



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal André Janones

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

O art. 1º da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído, na competência de dezembro de 2021, o Benefício Extraordinário destinado às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, instituído pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007."*

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda pretende estender a todos os inscritos no CadÚnico o direito ao Benefício Extraordinário previsto na MPV 1.076/2021. A proposta original apresentada pelo governo alcança somente os atuais beneficiários do antigo Bolsa Família.

Com isso, a MPV 1.076/2021 excluiu do benefício cerca de 25 milhões de pessoas que receberam o extinto Auxílio Emergencial. De acordo



CD/21869.20470-00

LexEdit



\* C D 2 1 8 6 9 2 0 4 7 0 0 \*

com o Ministério da Cidadania, o Auxílio Emergencial atingiu 34,4 milhões em sua última parcela, no mês de outubro. Desses beneficiários, 25 milhões não recebiam o Bolsa Família e foram incluídos no Auxílio Emergencial por estarem inscritos no CadÚnico.

O Auxílio Emergencial foi criado para amenizar os danos causados pela pandemia do Covid-19, que ainda não foram superados. Os brasileiros hoje encaram o congelamento dos salários, a inflação em crescimento, milhares de famílias na miséria, custos altíssimos na comida, gasolina, gás de cozinha e a falta de perspectiva de retomada do crescimento econômico no Brasil. Em resumo, milhares de brasileiros estão totalmente no abandono. Basta uma volta pelo centro das cidades brasileiras para se constatar o crescimento da miséria.

Assim, é fundamental que neste momento, o número de beneficiários seja ampliado para atingir a todos os vulneráveis que perderam com o fim do auxílio a sua única fonte de renda, de modo que as famílias beneficiárias do programa possam garantir minimamente condições de se alimentarem.

Nesses termos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Sala da Comissão Especial, em 8 de dezembro de 2021.

**Deputado ANDRÉ JANONES**  
**AVANTE-MG**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218692047000>

CD/21869.20470-00  
LexEdit



\* C D 2 1 8 6 9 2 0 4 7 0 0 0 \*